



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/92

" Dispõe sobre a fixação de remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no caput do art. 29, ítem V da Constituição Federal, art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões, duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 2/3 (dois terços) do subsídio fixado no caput deste artigo.

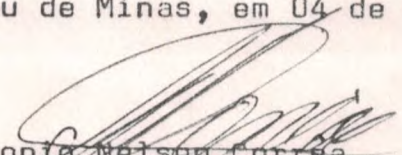
Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 1/4 (hum quarto) do subsídio do Prefeito, e a verba de representação será de 2/3 (dois terços) de seu próprio subsídio.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão atualizados, a partir desta data, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou qualquer outro índice oficial que vier à ser adotado.

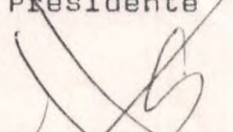
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú de Minas, em 04 de setembro de 1992.


Antonio Nelson Correa

Presidente


Antonio Augusto de Souza